

EM 16 / Dez / 1989

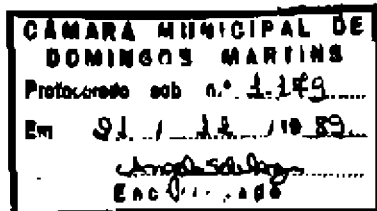
RECEBI

EM 21 / 12 / 1989

às 9.45 min. *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1068/89

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 335.100,00 (trezentos e trinta e cinco mil e cem cruzados novos), para suprimen to das seguintes dotações da Câmara Municipal:

DESPESAS CORRENTES**DESPESAS DE CUSTEIO**

3.1.1.0 - PESSOAL	260.000,00
3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.1.3.0 - SERV. TERC. E ENCARGOS	25.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS**

3.2.5.3 - SALÁRIO FAMÍLIA	100,00
---------------------------	--------

INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE	20.000,00
------------------------------------	-----------

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação conforme determina o Item II, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 19 de dezembro de 1989.